



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022, NO VALOR DE R\$ 191.510,87, E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE AO LAR DOS VELHOS SÃO CAMILO DE LELES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2022, ao “Lar dos Velhos São Camilo de Leles”, subvenções/contribuição/auxílio, a serem aplicadas em despesa de custeio e manutenção de suas atividades estatutárias.

Parágrafo único: os repasses de que tratam esta lei serão custeados com recursos arrecadados pelo Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa de 2022, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 191.510,87 (Cento e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos), para criação da seguinte ação - programas e dotações orçamentárias.

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.241.0037-2.028 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.50.41.10.01 – AUXÍLIOS

R\$ 191.510,87

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.....

R\$ 191.510,87

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no balanço patrimonial relativo ao exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 no valor de R\$.190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.510,87 (Um Mil Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos) a ser apurado no exercício de 2022, nos termos do inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes da seguinte conta de receita orçamentária:



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

1.3.2.1.01.0.1 – Remuneração de depósitos bancários – Principal.

Fonte: 01 Recurso Próprio R\$

Valor do Excesso 1.510,87

Art. 4º - Os créditos especiais previstos nesta Lei, serão transferidos em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - Os repasses que tratam o art. 1º conforme dispõe o plano de trabalho anexo a esta Legislação tem a seguinte destinação:

DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	VALOR TOTAL PERÍODO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ALIMENTOS, RECURSOS HUMANOS, REFORMA DE BANHEIRO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRÉDIO E INSTALAÇÕES.	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.	R\$ 191.510,87

§ 2º - O termo de fomento/colaboração a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

§ 3º - O valor atribuído no art. 1º e 2º desta Lei, será feito e pago em parcela única.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

Art. 6º - Para fins da Prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária em específico apenas para as movimentações deste repasse.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE